

PORTARIA Nº 129, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Prorroga o prazo estabelecido pelo art. 2º da Portaria DENATRAN Nº 406/11 alterado pela Portaria 890/2011, para o GTI concluir os estudos de revisão da Resolução CONTRAN Nº 168/04.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a necessidade de continuar os estudos de revisão da Resolução CONTRAN nº 168/04, que trata dos procedimentos para a formação e habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, já iniciados pelo GTI – Grupo Técnico Intercâmara, designado pela Portaria DENATRAN nº 406/11 e alterada pela Portaria DENATRAN nº 890/2011;

Considerando que o GTI designado pleiteia prorrogação do prazo estabelecido, em mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos estudos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria DENATRAN nº 406/11, alterado pela Portaria nº 890/2011, para conclusão dos trabalhos do GTI designado para revisão da Resolução CONTRAN nº 168/04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE